Lei n.: 0542/62

ISENTA DO IMPOSTO DE TRANSMISSÃO A ENTIDADE QUE MENCIONA.

O povo de Divinópolis, por seus representantes legais, decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica isento do Imposto de Transmissão "Inter - Vivos" até a importância de Cr$100.000,00(cem mil cruzeiros), o Flamengo Esporte Clube, desta cidade.

Parágrafo único. A isenção em apreço se destina a possibilitar aquela Agremiação Esportiva a receber escritura definitiva do terreno onde se localiza seu Estádio.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Divinópolis, 26 de novembro de 1962.

Assina: Sebastião Gomes Guimarães - Prefeito Municipal.

Publicação: Jornal Diário do Oeste - n.873 de 09/12/1962